



Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**
"O futuro que a gente faz"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

Partes: Município de Rondon e o Produtor rural OCIMAR SEGUNDO.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de alimentos** provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados às instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Rondon, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e alterações.

Valor: R\$ 12.864,00 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UN.FUNÇ.OCUB.FUN.PROG.DEST.PI/PROJ.AT.	NOME/PROJ.AT.	DA	CAT. ECON	FONTE
0805 12 361 02 2 24	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		339032050000	MERENDA ESCOLAR 1042

PRazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. O contrato poderá ser prorrogado, mediante o critério da Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORo: da comarca de Cidade Gaúcha – PR.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

Rondon, em 16 de setembro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**
"O futuro que a gente faz"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026
PREGÃO Nº 452/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa MRS ELETROMOVEIS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, aparelhos de televisão, sistema de sonorização, máquinas de costura e equipamentos de ginástica, destinados à estruturação da Sala da Mulher Rondonense e da Pessoa com Deficiência, e ao atendimento das necessidades do Centro Dia e do CEMEAR, conforme a Deliberações nº 015/2025 e 005/2026 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

Valor: R\$ 1.114,00 (Um Mil, Cento e Quatorze Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 13/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 14/10/2026.

Rondon – Pr, 14 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**
"O futuro que a gente faz"

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 80/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, - RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa A R SEGUNDO, estabelecida na AV BRASIL 1509 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 45.839.978/0001-80, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ALISSON RODRIGO SEGUNDO, residente e domiciliado na CHACARA SÃO LUIZ, CEP: 87.800-000 - BAIRRO: RURAL, da forma adiante descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem cancelar o Lote 01 - ABACATE EXCLUSIVO ME/EPP da Ata de Registro de Preços sob nº 80/2026, firmada em 03 de junho de 2026 e com validade para até 02 de junho de 2027, no sentido de que seja rescindido parcialmente os termos da ata.

Parágrafo único: – Devido ao cancelamento parcial, o valor total da Ata de registro de preços, fica reduzido em R\$ 915,37 (Novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 80/2026 decorre de solicitação formal apresentada pela empresa detentora da Ata, que requereu, de forma amigável, sua liberação em relação ao Lote 01 - ABACATE EXCLUSIVO ME/EPP.

A contratada demonstrou o aumento expressivo do preço do produto que inviabiliza a execução do objeto no valor inicialmente contratado, ocasião em que apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro. Embora a Administração tenha realizado pesquisa de preços e adotado as providências cabíveis para adequação do valor contratado às condições verificadas no mercado, não houve concordância da empresa com o valor definido pela Administração, em virtude do aumento significativo do preço do produto que impede a execução do ajustado.

Assim, o presente cancelamento parcial encontra amparo no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de extinção consensual, formalizada por acordo entre as partes e precedida de autorização da autoridade competente, bem como nas disposições regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços que admitem o cancelamento parcial dos preços registrados, quando devidamente motivado e justificado.

O cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos exclusivamente em relação ao Lote 01, permanecendo integralmente vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 80/2026.

Sendo assim, restou demonstrada a ocorrência de fato superveniente que justifica o cancelamento parcial da ata, nos termos da cláusula 9.2, subitem 9.2.1.2, da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem que não haverá ônus para ambos os contratantes, eis que estão rescindindo parcialmente os termos do contrato de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA: AS PARTES ELEGEM O FORO DE CIDADE GAÚCHA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESSE TERMO DE RESCISÃO.

ASSINAM ESTE TERMO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

RONDON, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE RONDON
A R SEGUNDO

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB – PR 51.447



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**
"O futuro que a gente faz"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

Partes: Município de Rondon e o Produtor rural EMERSON APARECIDO ROSA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de alimentos** provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados às instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Rondon, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e alterações.

Valor: R\$ 13.904,49 (Treze Mil, Novecentos e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UN.FUNÇ.OCUB.FUN.PROG.DEST.PI/PROJ.AT.	NOME/PROJ.AT.	DA	CAT. ECON	FONTE
0805 12 361 02 2 24	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		339032050000	MERENDA ESCOLAR 1042

PRazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. O contrato poderá ser prorrogado, mediante o critério da Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORo: da comarca de Cidade Gaúcha – PR.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

Rondon, em 16 de setembro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**
"O futuro que a gente faz"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026
PREGÃO Nº 452/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, aparelhos de televisão, sistema de sonorização, máquinas de costura e equipamentos de ginástica, destinados à estruturação da Sala da Mulher Rondonense e da Pessoa com Deficiência, e ao atendimento das necessidades do Centro Dia e do CEMEAR, conforme a Deliberações nº 015/2025 e 005/2026 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

Valor: R\$ 11.432,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 13/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 14/10/2026.

Rondon – Pr, 14 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**
"O futuro que a gente faz"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEL ME e EPP

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **05 de novembro de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo para realização de viagem ao Município de Marialva – PR, compreendendo transporte, alimentação e fornecimento de ingressos para os passeios, em atendimento às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos da Deliberação nº 004/2026 – Projeto Viaja Mais 60. Valor Máximo Total: R\$ R\$30.883,00. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.**

Rondon – Pr., 16 de outubro de 2026.

JOSEMERY OLIVEIRA
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**
"O futuro que a gente faz"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026
PREGÃO Nº 452/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, aparelhos de televisão, sistema de sonorização, máquinas de costura e equipamentos de ginástica, destinados à estruturação da Sala da Mulher Rondonense e da Pessoa com Deficiência, e ao atendimento das necessidades do Centro Dia e do CEMEAR, conforme a Deliberações nº 015/2025 e 005/2026 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

Valor: R\$ 1.496,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 13/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 14/10/2026.

Rondon – Pr, 14 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**
"O futuro que a gente faz"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026
PREGÃO Nº 452/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, aparelhos de televisão, sistema de sonorização, máquinas de costura e equipamentos de ginástica, destinados à estruturação da Sala da Mulher Rondonense e da Pessoa com Deficiência, e ao atendimento das necessidades do Centro Dia e do CEMEAR, conforme a Deliberações nº 015/2025 e 005/2026 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

Valor: R\$ 3.370,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 13/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 14/10/2026.

Rondon – Pr, 14 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**
"O futuro que a gente faz"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026
PREGÃO Nº 492/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDON.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de corte e poda de árvores localizadas em jardins públicos, praças, ruas e avenidas do município de Rondon e do distrito de Bernardelli, com reserva de cota para ME/EPP regionais.

Valor: R\$ 419.525,00 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 15/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 16/10/2026.

Rondon – Pr, 16 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**
"O futuro que a gente faz"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026
PREGÃO Nº 452/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, aparelhos de televisão, sistema de sonorização, máquinas de costura e equipamentos de ginástica, destinados à estruturação da Sala da Mulher Rondonense e da Pessoa com Deficiência, e ao atendimento das necessidades do Centro Dia e do CEMEAR, conforme a Deliberações nº 015/2025 e 005/2026 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

Valor: R\$ 15.762,00 (Quinze Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 13/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 14/10/2026.

Rondon – Pr, 14 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**GOVERNO QUE TRANSFORMA**
"O futuro que a gente faz"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEL ME e EPP
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI's, ME's E EPP's REGIONAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **13:30 horas** do dia **04 de novembro de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEL ME e EPP, com prioridade de contratação para MEI's, ME's e EPP's regionais, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o **Registro de preços para aquisição de suplemente alimentar e formulas infantis prescritas por médicos e nutricionistas para tratamento de saúde de crianças, idosos e pacientes com patologias, bem como para atendimento de decisões e determinações judiciais, pelo período de 12 meses. Valor Máximo Total: R\$ 359.612,30. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.**

Rondon – Pr., 16 de outubro de 2026.

JOSEMERY S. OLIVEIRA
Pregoeira



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 84/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, ALINE DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada , RG nº 9.499.020-3 SSP/PR., e do CPF nº 007.637.851-99 a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SEGUROS SURA S/A** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à AVENIDA PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 1, 1530 - CEP: 04563/004 - BAIRRO: Cidade Monções, cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada por sua neste ato representada por sua PROCURADORA, a Senhora Ana Paula Araújo Santana, portador da Cédula de Identidade nº 56066087 SSP/PR, e do CPF nº 405.321.168-95, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Pregão 67/2025**, expedido para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura de seguro veicular, abrangendo os diversos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e o veículo oficial do Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 16/10/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Objeto

Parágrafo Primeiro - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29/10/2026 e término em 29/10/2027, tendo em vista a economicidade e vantagemidade para a administração, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Cod.	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.
LOTE 002 - APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO CITROEN C-3 LIVE1.0	1	36827	APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO CITROEN C-3 LIVE1.0 ANOMOD 2025 PLACA THZ2B3	propria	SERV	1,00	440,00
COBERTURAS:							
CASCO 100% TABELA FIPE							
FRANQUIA CASCO REDUZIDA R\$ 5.500,00							
DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00							
DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00							
DANOS MORAIS R\$ 50.000,00							
APP MORTE/INVALIEZ R\$ 20.000,00(POR PASSAGEIRO)							
VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA R\$ 800,00							

LOTE 003 - APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO CITROEN C-3 LIVE1.0	1	36829	ASSISTECIA 24 HS COMPLETO(GUINCHO KM ILMITADO)	propria	SERV	1,00	440,00
APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO CITROEN C-3 LIVE1.0 ANOMOD 2025 PLACA THZ2B2							
COBERTURAS:							
CASCO 100% TABELA FIPE							
FRANQUIA CASCO REDUZIDA R\$ 5.500,00							
DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00							
DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00							
DANOS MORAIS R\$ 50.000,00							
APP MORTE/INVALIEZ R\$ 20.000,00(POR PASSAGEIRO)							
VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA R\$ 800,00							

LOTE 004 - APÓLICE DE SEGURO PARA: MARCOPOL VOLARE V9L	1	36829	ASSISTECIA 24 HS COMPLETO(GUINCHO KM ILMITADO)	propria	SERV	1,00	2.250,00
APÓLICE DE SEGURO PARA: MARCOPOL VOLARE V9L ON ANOMOD 2025/2026 PLACA TBV2A23							
COBERTURAS:							
CASCO 100% TABELA FIPE							
FRANQUIA CASCO REDUZIDA R\$ 39.000,00							
DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00							
DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00							
DANOS MORAIS R\$ 50.000,00							
APP MORTE/INVALIEZ R\$ 20.000,00(POR PASSAGEIRO)							
VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA R\$ 1.600,00							

LOTE 005 - APÓLICE DE SEGURO PARA VEICULO VW GOL 1.0 L	1	36830	ASSISTECIA 24 HS COMPLETO(GUINCHO KM ILMITADO)	propria	SERV	1,00	389,00
APÓLICE DE SEGURO PARA VEICULO VW GOL 1.0 L ANOMOD 2021/2022 PLACA BEW9C76							
COBERTURAS:							
CASCO 100% TABELA FIPE							
FRANQUIA CASCO REDUZIDA R\$ 5.500,00							
DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00							
DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00							
DANOS MORAIS R\$ 50.000,00							
APP MORTE/INVALIEZ R\$ 20.000,00(POR PASSAGEIRO)							
VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA R\$ 800,00							

LOTE 006 - APÓLICE DE SEGURO PARA AMBULANCIA FIAT DUCATO MC	1	36831	ASSISTECIA 24 HS COMPLETO(GUINCHO KM ILMITADO)	propria	SERV	1,00	1.390,00
APÓLICE DE SEGURO PARA AMBULANCIA ANOMOD 2010/2011 PLACA AUQ5339							
COBERTURAS:							
CASCO 100% TABELA FIPE							
FRANQUIA CASCO REDUZIDA R\$ 23.000,00							
DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00							
DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00							
DANOS MORAIS R\$ 50.000,00							
APP MORTE/INVALIEZ R\$ 20.000,00(POR PASSAGEIRO)							
VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA R\$ 950,00							
ASSISTECIA 24 HS COMPLETO(GUINCHO KM ILMITADO)							

LOTE 007 - APÓLICE DE SEGURO PARA O VEICULO TOYOTA - COROLLA CROSS	1	36825	APÓLICE DE SEGUROS PARA O VEICULO TOYOTA - COROLLA CROSS APÓLICE DE SEGUROS PARA O VEICULO TOYOTA - COROLLA CROSS XIX 2.0 16V, FLEX 4X2 AUT, PLACAS TRIB-ABS. ANOMODELO 2025/2026.	propria	SERV	1,00	990,00
COBERTURAS:							
COLISÃO, INCENDIO E ROUBO 100% TABELA FIPE. FRANQUIA MAXIMA: R\$ 6.000,00							
RCF - DANOS MATERIAIS: R\$200.000,00							
RCF - DANOS CORPORAIS: R\$200.000,00							
RCF - DANOS MORAIS: R\$50.000,00							
APP - MORTE/ INVALIDIZ PERMANENTE (POR OCUPANTE): R\$20.000,00							
ASSIST. 24 HORAS							
QUEBRA DE VIDROS: COMPLETO. LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES							
QUILOMETRAGEM DE GUINCHO ILMITADO.							
TAXI KM ILMITADO							
CARRO RESERVA 7 DIAS (COM AR CONDICIONADO)							
						VALOR TOTAL	R\$ 5.899,00

Parágrafo Único – Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R\$ 5.899,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 11.798,00 (Onze mil, setecentos e noventa e oito reais).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 07 outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S/A
CONTRATADA

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50
C E P 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

LEI Nº 29/2026

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - REFS 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de São Manoel do Paraná - REFS 2026, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e créditos não tributários das pessoas físicas e jurídicas vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos em dívida ativa, protestados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, para pagamento à vista ou parcelado, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Considera-se valor total do crédito tributário previsto no caput deste artigo, para efeito de consolidação, o valor principal acrescido dos juros e multa de mora, da multa de dívida ativa e da atualização monetária correspondente ao período do inadimplemento.

§ 2º Estão expressamente excluídos do programa previsto nesta Lei os débitos municipais oriundos da venda de bens imóveis, as obrigações relativas ao Imposto sobre a Transmissão de Propriedade Inter Vivos - ITBI, bem como os honorários advocatícios e as custas e taxas inerentes ao protesto extrajudicial de títulos.

§ 3º O prazo para adesão ao REFS - 2026 - São Manoel do Paraná inicia-se na data da publicação desta Lei e se encerra definitivamente no dia 10 de dezembro de 2026, prazo este que é considerado decadencial para a obtenção dos benefícios ora instituídos.

§ 4º Em caso de não adesão ao REFS - 2026 - São Manoel do Paraná dentro do prazo legal, a dívida tributária ou não tributária municipal em sua integralidade será encaminhada ao Cartório de Protestos de Títulos correspondente para fins de protesto extrajudicial e demais medidas de cobrança.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao programa de recuperação fiscal no prazo estipulado gozarão dos seguintes descontos nos juros de mora e multa incidentes sobre os créditos consolidados, seja para pagamento à vista ou parcelado, nos termos a seguir:

I - pagamento à vista:

a) 90% (noventa por cento) de desconto sobre os juros e multa de mora para pagamento efetuado até o dia 15 de dezembro de 2026;

II - pagamento parcelado:

a) 80% (oitenta por cento) de desconto sobre os juros e multa de mora, com o pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

b) 70% (setenta por cento) de desconto sobre os juros e multa de mora, com o pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas;

§ 1º O disposto neste artigo não autoriza, sob qualquer pretexto, a restituição ou compensação de importâncias fiscais que já tenham sido pagas pelos contribuintes em datas anteriores à publicação desta Lei.

§ 2º Optando o contribuinte por efetuar o adimplemento de modo parcelado, o valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas de qualquer natureza.

Art. 3º A opção para o pagamento à vista dos créditos tributários ou não tributários nos termos desta Lei se dará mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devendo o recolhimento ser efetuado até as datas limites previstas no inciso I do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A opção para o pagamento parcelado dos créditos tributários e não tributários municipais dar-se-á com a devida formalização do Termo de Acordo de Parcelamento - TAP até a data limite de 10 de dezembro de 2026, observadas as condições específicas previstas no inciso II do artigo 2º desta Lei.

§ 1º O crédito tributário será devidamente consolidado na data do respectivo pedido de parcelamento, computando-se todos os acréscimos legais vencidos que estejam previstos na legislação vigente à época dos respectivos fatos geradores da obrigação.

§ 2º Poderão ser incluídos na consolidação do parcelamento os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte ao fisco municipal, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º O pedido de parcelamento formulado pelo contribuinte importa em confissão irrevogável e irratável dos débitos incluídos no acordo, nos termos dos artigos do Código Civil, e configura expressa renúncia a qualquer defesa, impugnação ou recurso administrativo, bem como a desistência dos já interpostos na esfera judicial ou administrativa.

§ 1º O Termo de Acordo de Parcelamento - TAP somente se aperfeiçoará, para todos os efeitos legais, com o efetivo pagamento da primeira parcela prevista nas alíneas do inciso II do artigo 2º desta Lei.

§ 2º A falta de pagamento da primeira parcela ou o inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará na rescisão imediata do parcelamento, com a consequente perda de todos os benefícios concedidos, retornando o crédito tributário à sua origem para que somente após sejam compensados os eventuais valores pagos, tornando-se de imediato exigível o saldo total do crédito com todos os juros, multas, correção monetária e imediato encaminhamento para cobrança judicial.

§ 3º A revogação do parcelamento decorrente do inadimplemento previsto no parágrafo anterior dar-se-á de pleno direito, independentemente de prévia notificação ou interpelação do contribuinte.

Art. 6º Os créditos tributários parcelados nos termos desta Lei, bem como os honorários advocatícios decorrentes de execuções fiscais, independem da apresentação de garantias reais ou fidejussórias, ficando mantidas, contudo, as garantias que já tenham sido formalizadas no bojo do processo executivo fiscal em trâmite, estando o saldo parcelado sujeito a:

I - 1% (um por cento) de juros simples ao mês, computados a partir do mês subsequente ao da formalização do Termo de Acordo de Parcelamento - TAP;

II - 1% (um por cento) de juros simples ao mês ou fração sobre o valor de cada parcela que for paga em atraso, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo;

III - 2% (dois por cento) de multa de mora ao mês ou fração sobre o valor da parcela vencida, quando esta não for quitada na data de seu vencimento.

Art. 7º O pagamento da primeira parcela deverá ser efetivado impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da adesão ao

parcelamento, devendo o pagamento das demais parcelas ser realizado no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 8º Não são passíveis de parcelamento através deste Programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo se tais créditos já tiverem sido regularmente encaminhados pela Procuradoria da Fazenda Nacional ao Município para fins de cobrança.

Art. 9º O REFS - 2026 - São Manoel do Paraná não configura e nem importa na novação de dívida prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil Brasileiro.

Art. 10. No caso de opção pelo parcelamento, a emissão de certidão positiva com efeito de negativa de débitos fica estritamente condicionada ao pagamento integral do valor fixado como entrada, bem como ao adimplemento regular de todas as parcelas subsequentes na forma pactuada.

Art. 11. A certidão negativa de débitos municipais somente será emitida em favor do contribuinte após a efetiva e integral quitação de todos os créditos parcelados no âmbito do REFS - 2026 - São Manoel do Paraná.

Art. 12. Os valores decorrentes de custas judiciais e de honorários advocatícios devidos nas execuções fiscais, bem como as custas e taxas cartorárias inerentes ao protesto extrajudicial de títulos, correrão exclusivamente à conta do contribuinte devedor e deverão ser quitados diretamente perante o Poder Judiciário e o Cartório de Protestos de Títulos correspondente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial no órgão de imprensa do Município.

Paço Municipal "Elizeu Petrelli de Vitor" de São Manoel do Paraná em 19 de outubro de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 50
e-mail: pmmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

LEI Nº 30/2026

"Institui o "Dia do Evangélico" no âmbito do Município de São Manoel do Paraná, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Manoel do Paraná, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de setembro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 183/2026

SÚMULA: Institui e nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Jussara/PR, para fins de alienação, doação e demais procedimentos de desfazimento patrimonial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de avaliação prévia dos bens móveis pertencentes à Administração Pública para fins de alienação;

CONSIDERANDO que o artigo 76, inciso II, alínea "a", da referida Lei admite a doação de bens móveis, com dispensa de licitação, exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, economicidade, eficiência e adequada gestão do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pela avaliação dos bens móveis municipais, com emissão de laudos que subsidiem os procedimentos administrativos de destinação patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, com a finalidade de proceder à avaliação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Jussara/PR, especialmente aqueles destinados à alienação, doação ou outros procedimentos legalmente admitidos de desfazimento patrimonial.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – PERICLES JADER PEREIRA DE SOUZA – Presidente;

II – PLÍNIO JULIANO PEREIRA DE SOUZA – Membro;

III – JOSUE VIEIRA DOS SANTOS – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis:

I – realizar a identificação, inspeção e avaliação dos bens móveis submetidos à sua análise;

II – verificar as características, quantidade, condições de uso, estado de conservação e demais circunstâncias relevantes dos bens;

III – apurar o valor estimado dos bens, mediante critérios técnicos compatíveis com suas características, considerando, sempre que possível, pesquisas de mercado, preços de bens semelhantes, depreciação e estado de conservação;

IV – elaborar laudo de avaliação devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens, a metodologia utilizada e os respectivos valores estimados;

V – manifestar-se tecnicamente sobre as condições de aproveitamento dos bens e sua eventual classificação patrimonial, observada a regulamentação aplicável;

VI – realizar, quando necessário, registros fotográficos e levantamentos complementares para instrução dos procedimentos administrativos;

VII – encaminhar os laudos de avaliação à autoridade administrativa competente, para subsidiar a decisão quanto à destinação dos bens;

VIII – solicitar apoio técnico de outros setores ou profissionais especializados, quando a natureza dos bens exigir conhecimentos específicos.

Art. 4º A avaliação dos bens móveis deverá ser formalizada por meio de laudo circunstanciado, contendo, no mínimo:

I – identificação e descrição dos bens avaliados;

II – quantidade e, quando existente, número de registro patrimonial;

III – estado de conservação e condições de utilização;

IV – critérios e metodologia adotados na avaliação;

V – valor estimado unitário e total, quando aplicável;

VI – data da avaliação;

VII – assinatura dos integrantes da Comissão.

Art. 5º Nos procedimentos destinados à doação de bens móveis, a avaliação realizada pela Comissão constituirá elemento de instrução do processo administrativo, devendo ser acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação, especialmente da justificativa do interesse público e da análise de oportunidade e conveniência socioeconômica, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A avaliação realizada pela Comissão não implica autorização automática para alienação ou doação dos bens, competindo à autoridade administrativa competente deliberar sobre sua destinação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar informações ao setor de patrimônio, aos responsáveis pelos bens e às demais unidades administrativas municipais, visando assegurar a adequada instrução dos procedimentos de avaliação.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados, não implicando, por si só, o pagamento de gratificação ou remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 16 de Outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI 700111259
Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI 700111259
Data: 2026.10.16 14:12:19 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Temporário

CONTRATANTE: Município de Jussara – PR

CONTRATADA: ANA CAROLINA VALENTINI DA COSTA

CONTRATO: Nº 032/2025

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – 40 HORAS

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025

OBJETO: Formalização da manutenção excepcional do vínculo em razão da estabilidade provisória gestacional, sem prorrogação geral da validade do PSS.

VIGÊNCIA: A partir de 18/10/2026 até o término do quinto mês posterior ao parto, conforme documentação comprobatória e observada eventual proteção legal mais favorável.

FUNDAMENTO: Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal; art. 10, II, "b", do ADCT; Tema 542 do STF; Lei Municipal nº 1.975/2025.

CONDIÇÕES: Permanecem preservadas as demais condições contratuais, nos termos do instrumento aditivo e da legislação aplicável.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Temporário

CONTRATANTE: Município de Jussara – PR

CONTRATADA: ISABELLE PEREIRA DE ALMEIDA BRESSAN

CONTRATO: Nº 019/2026

FUNÇÃO: ENFERMEIRA – 40 HORAS

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025

OBJETO: Formalização da manutenção excepcional do vínculo para assegurar a estabilidade provisória gestacional, sem prorrogação geral da validade do PSS.

VIGÊNCIA: A partir de 18/10/2026 até o término do quinto mês posterior ao parto, observado documento hábil e proteção legal mais favorável.

FUNDAMENTO: Art. 10, II, "b", do ADCT; art. 7º, XVIII, da Constituição Federal; Tema 542 do STF.

CONDIÇÕES: Permanecem as demais condições contratuais, observadas as normas legais e o instrumento aditivo.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Temporário

CONTRATANTE: Município de Jussara – PR

CONTRATADA: DANILA ARCANJO PASSONI

CONTRATO: Nº 022/2026

FUNÇÃO: PROFESSORA – 20 HORAS

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025

OBJETO: Formalização da manutenção excepcional do vínculo para assegurar a estabilidade provisória gestacional, sem prorrogação geral da validade do PSS.

VIGÊNCIA: A partir de 18/10/2026 até o término do quinto mês posterior ao parto, observado documento hábil e proteção legal mais favorável.

FUNDAMENTO: Art. 10, II, "b", do ADCT; art. 7º, XVIII, da Constituição Federal; Tema 542 do STF.

CONDIÇÕES: Permanecem as demais condições contratuais, observadas as normas legais e o instrumento aditivo.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Temporário

CONTRATANTE: Município de Jussara – PR

CONTRATADA: YASMIN SERVILLE DE CARVALHO

CONTRATO: Nº 026/2026

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025

OBJETO: Formalização da manutenção excepcional do vínculo para assegurar a estabilidade provisória gestacional, sem prorrogação geral da validade do PSS.

VIGÊNCIA: A partir de 18/10/2026 até o término do quinto mês posterior ao parto, observado documento hábil e proteção legal mais favorável.

FUNDAMENTO: Art. 10, II, "b", do ADCT; art. 7º, XVIII, da Constituição Federal; Tema 542 do STF.

CONDIÇÕES: Permanecem as demais condições contratuais, observadas as normas legais e o instrumento aditivo.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Temporário

CONTRATANTE: Município de Jussara – PR

CONTRATADA: GISELE CRISTINA FREITAS DE LIMA BARRETO

CONTRATO: Nº 020/2026

FUNÇÃO: ENFERMEIRA

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025

OBJETO: Prorrogação excepcional do vínculo temporário para atender necessidade transitória decorrente de vacância de cargo efetivo de enfermagem, condicionada às exigências administrativas e fiscais previstas no instrumento.

VIGÊNCIA: De 18/10/2026 por 1 (um) ano, sujeito à conferência do limite legal e das condições de eficácia.

FUNDAMENTO: Arts. 2º, IV, "c", e V, e 5º da Lei Municipal nº 1.975/2025; arts. 20 a 23 da LC nº 101/2000.

CONDIÇÕES: Permanecem as demais condições contratuais, observadas as normas legais e o instrumento aditivo.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual

ATO: Nº 004/2026 – PSS

CONTRATANTE: Município de Jussara – PR

CONTRATADO(A): ALESSANDRA DE ATAÍDE CALIXTO VITALI

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2026

FUNÇÃO: PROFESSORA – 20 HORAS

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025

OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.

DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.

PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 76.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 181/2026

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no Art. 90, da Lei Municipal nº 1.710/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias conforme art. 90 da Lei Municipal 1.710/2019 (as férias somente poderão ser interrompidas a bem do interesse público), da servidora pública municipal **JANAINA SOUZA GONÇALVES DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 109216445 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, e ainda, revogando a Portaria 122/2026 de 24 de setembro de 2026, revogando apenas a férias da referida servidora, permanecendo inalterados os demais termos dessa portaria.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 14 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Temporário

CONTRATANTE: Município de Jussara – PR

CONTRATADA: HELOISA KAROLINY MORGUCHI PANIZO

CONTRATO: Nº 009/2026

FUNÇÃO: PROFESSORA – 20 HORAS

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025

OBJETO: Formalização da manutenção excepcional do vínculo para assegurar a estabilidade provisória gestacional, sem prorrogação geral da validade do PSS.

VIGÊNCIA: A partir de 18/10/2026 até o término do quinto mês posterior ao parto, observado documento hábil e proteção legal mais favorável.

FUNDAMENTO: Art. 10, II, "b", do ADCT; art. 7º, XVIII, da Constituição Federal; Tema 542 do STF.

CONDIÇÕES: Permanecem as demais condições contratuais, observadas as normas legais e o instrumento aditivo.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual

ATO: Nº 011/2026 – PSS

CONTRATANTE: Município de Jussara – PR

CONTRATADO(A): ALESSANDRA GONÇALVES FANTIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2026

FUNÇÃO: PROFESSORA – 20 HORAS

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025

OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.

DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.

PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 76.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 185/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal senhora **VERA DIAS RIBEIRO GAGLIARDO**, licença para tratamento de saúde de 28 (vinte e oito) dias, no período de 27/09/2026 a 24/10/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 19 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual
ATO: Nº 007/2026 – PSS
CONTRATANTE: Município de Jussara – PR
CONTRATADO(A): ALEXIS GONÇALVES DA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2026
FUNÇÃO: MOTORISTA
PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025
OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.
DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.
PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual
ATO: Nº 003/2026 – PSS
CONTRATANTE: Município de Jussara – PR
CONTRATADO(A): CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO NEVES DA GRAÇA
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2026
FUNÇÃO: PROFESSORA – 20 HORAS
PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025
OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.
DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.
PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

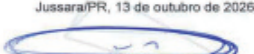
Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual
ATO: Nº 020/2026 – PSS
CONTRATANTE: Município de Jussara – PR
CONTRATADO(A): FÁTIMA GALVÃO FERREIRA DA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2025
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025
OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.
DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.
PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual
ATO: Nº 021/2026 – PSS
CONTRATANTE: Município de Jussara – PR
CONTRATADO(A): ANA PAULA RIBEIRO BORGES
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2026
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025
OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.
DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.
PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual
ATO: Nº 022/2026 – PSS
CONTRATANTE: Município de Jussara – PR
CONTRATADO(A): CRISTIANE MACEDO DA SILVA LIMA
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2026
FUNÇÃO: VISITADORA
PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025
OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.
DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.
PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual
ATO: Nº 001/2026 – PSS
CONTRATANTE: Município de Jussara – PR
CONTRATADO(A): GEOVANA PEREIRA ROES
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2026
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025
OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.
DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.
PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual
ATO: Nº 017/2026 – PSS
CONTRATANTE: Município de Jussara – PR
CONTRATADO(A): CAIAN LOPES DA FONSECA
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2026
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025
OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.
DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.
PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual
ATO: Nº 013/2026 – PSS
CONTRATANTE: Município de Jussara – PR
CONTRATADO(A): EURETIDES ARAUJO GARCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2025
FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025
OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.
DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.
PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual
ATO: Nº 012/2026 – PSS
CONTRATANTE: Município de Jussara – PR
CONTRATADO(A): GILMARA APARECIDA DA CUNHA BINELLO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2026
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025
OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.
DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.
PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual
ATO: Nº 005/2026 – PSS
CONTRATANTE: Município de Jussara – PR
CONTRATADO(A): CLAUDIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2026
FUNÇÃO: PROFESSORA – 20 HORAS
PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025
OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.
DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.
PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual
ATO: Nº 023/2026 – PSS
CONTRATANTE: Município de Jussara – PR
CONTRATADO(A): EVELYN ALLANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2026
FUNÇÃO: VISITADORA
PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025
OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.
DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.
PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA Nº 0000

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO – AFASTAMENTO PREVIDENCIÁRIO

ATO: Ato Administrativo Individual nº 015/2026 – PSS
INTERESSADO: GUILHERME ROCHA CARDOSO
CONTRATO: Nº 023/2026
FUNÇÃO: MOTORISTA
OBJETO: Registro de benefício por incapacidade temporária previdenciário (espécie B31) e sobreestamento cautelar do procedimento de desligamento para análise individual dos efeitos sobre o vínculo temporário.
AFASTAMENTO: Atestado médico até 16/11/2026, sem prejuízo das datas constantes da documentação do INSS.
EFETOS: O ato não prorroga automaticamente o contrato nem declara seu encerramento.
FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.975/2025.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA E-PMCM

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual

ATO: Nº 002/2026 – PSS

CONTRATANTE: Município de Jussara – PR

CONTRATADO(A): TATIANY DE FATIMA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2026

FUNÇÃO: VISITADORA

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025

OBJETO: Dedição de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.

DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal.

PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual, integra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
JUSSARA
TRABALHO E FAMÍLIA 1ª DESEMI

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Extrato de ato administrativo individual de encerramento contratual

ATO: Nº 009/2026 – PSS

CONTRATANTE: Município de Jussara – PR

CONTRATADO(A): ZULEIDE RIBEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2025

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 001/2025

OBJETO: Declaração de encerramento do contrato temporário pelo advento do termo final, sem prorrogação do vínculo.

DATA DO ENCERRAMENTO: 17 de outubro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso I, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025; art. 37, IX, da Constituição Federal

PUBLICAÇÃO: Extrato do ato administrativo individual; íntegra disponível nos assentamentos administrativos municipais.

Jussara/PR, 16 de outubro de 2026.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Arquivo: C:\Users\fernando\Desktop\Jussara - PR, 12/2020\PR_12_2020\PR_12_2020_7 (4).docx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 520
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-90

DECRETO 7622/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progrr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0164	05	001	0412200092009	01000	Mantenção das Atividades de Administração e Planejamento	3.3.90.47	100.000,00
1167	10	002	0024400422040	01000	Mantenção da Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.39	20.000,00
TOTAL:							120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progrr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0339	08	002	1030100172015	01000	Mantenção das Atividades de Atensão Básica	4.4.90.51	50.000,00
0399	06	004	1030200192017	01000	Mantenção dos Atendimentos de Maternidade e Alta Complexidade	3.3.90.30	70.000,00
TOTAL:							120.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 19 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI/70011125934

Assinado de forma digital por
MOACIR LUZ PEREIRA
Valentini/70011125934

MOACIR LUZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSARA
TORNALINO & FILHA LTDA ME

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado o Senhor **MAURILIO BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 700.110.369-15, e portador do R.G sob nº 5.856.855-4, residente e domiciliado na Av. Napoleão Moreira da Silva, nº 563, Centro, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 28/2024 de 05/04/2024, identificador nº 3046 na Modalidade de inexigibilidade Nº 02/2024-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando o pelo período de 04/10/2026 ate 04/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 05 de abril de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 02 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAURILIO BATISTA
CPF nº 700.110.369-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 | (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 228/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75-789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS A PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO HOSPITAL MUNICIPAL E TAMBÉM CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COPOS PERSONALIZADOS ALUSIVOS À CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 67/2025.

VALIDADE: Até 17 de outubro de 2027.

CONTRATO: 228/2026

CONTRATADO: AZO PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 41.591.664/0001-50

VALOR até R\$ 24.962,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Jussara-PR, 16 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

 **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1500 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 226/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias a partir de 14 de outubro de 2026, à servidora **VANIA CARVALHO DOS PASSOS**, matrícula funcional nº 878, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, conforme atestado médico emitido em 14 de outubro de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de outubro de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianapolis.pr.gov.br

13.001	DIVISÃO DE ESPORTE		
27.812.0019.2009	Manter Práticas Desportivas		
1.1.90.50.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
8600	2000-Recursos Ordinários (Lares)		17.000,00
3.1.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8600	2000-Recursos Ordinários (Lares)		3.800,00
	SUB TOTAL		20.800,00
	TOTAL		440.100,36

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I - O Supéravit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
01407	Vigilância em Saúde	R.200,00
	TOTAL	R.200,00

II - O Excesso de Arrecadação na seguinte conta de Receita:

Conta de receita	Descrição	Valor
Receita	TRANSFERRÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - DELIBERAÇÃO 09/2003 - CESSÃO - PESS. FÍS.	R.354,00
0.00.00		
17.1.3.99.01.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EMISSÃO PARLAMENTAR	26.000,00
0.00.00		
	TOTAL	R.35.354,00

III- O Cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias

Anulação	Descrição	Valor
Cédulas		
82.001	MANUTENÇÃO DO PREFEITO	
82.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
34.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
80	2000-Recursos Ordinários (Lares)	1.275,72
	SUB TOTAL	1.275,72
40		
34	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
34.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
34.122.0006.2012	Manter as Ações de Planejamento e Serviços Gerais	
1.1.90.84.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
80	2000-Recursos Ordinários (Lares)	700,00
04.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Camaruru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
 Fone 44 3674 1108 – 44 3674 1560 – CNPJ 35.796.355/0001-77
 E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 096/2026

Súmula: Dispõe sobre a transferência do pacto federativo em comemoração ao “Dia do Servidor Público” no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o “ponto facultativo” em comemoração ao dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, havendo expediente normal nesta data nas repartições públicas municipais.

§ 1º - Os órgãos municipais que possuem calendários próprios, bem como aqueles que trabalham em regime de plantão, organizarão escalas de trabalho de acordo com as atividades prestadas.

§ 2º - Restabelece-se o funcionamento normal das atividades às 07h30min do dia 03 de novembro de 2025 (terça-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVIзан” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS 7995492026042

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIAÍPOLIS

Praça Camaruru, 150 - Centro - CEP 07 235 000
FONE (41) 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indiaipolis.pr.gov.br

INDIAÍPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Danieli Cristiane Resina Ferreira Me, referente a nota de Empenho nº 7121 no valor de R\$ 973,43 (Novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

O pagamento da referida Nota de Empenho é referente a regularização do pagamento da despesa, visando evitar prejuízos à prestação dos serviços e ao fornecedor contratado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adotado o referido pagamento.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TRIVISAN" DE INDIAÍPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de outubro de 2026.



Thaise de Fátima dos Santos Albanez
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indiaipolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Danielly Cristiane Resina Ferreira Me, referente a nota de Empenho nº 7118 no valor de R\$ 2.162,30 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e trinta centavos).

O pagamento da referida Nota de Empenho é referente a regularização do pagamento de despesa, visando evitar prejuízos à prestação dos serviços e ao fornecedor contratado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de outubro de 2026.

Thaise de Fátima dos Santos Albanéz
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

DULCILENE DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de Empenho nº 7120 no valor de R\$ 2.212,77 (Dois mil duzentos e doze reais e setenta e sete centavos).

O pagamento da referida Nota Fiscal é referente a regularização do pagamento de despesa, visando evitar prejuízos à prestação dos serviços e ao fornecedor contratado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de outubro de 2026.

Thaise de Fátima dos Santos Albanéz
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 227/2026

NOMEIA O Sr.º ISACK MATOS LOPES AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo Município em 29 de junho de 2025, fornecido pela Comissão Especial de Concurso,

RESOLVE

I – Nomear o Sr.º ISACK MATOS LOPES, portador do CPF. nº: 135.xxx.xxx-80, no cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de habilitação em Concurso Público, a partir de 19 de outubro de 2026.

II – A Secretária de Administração e Planejamento, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
MARTINS: 79664939
549

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI

GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONÉIS E BARRIS D'ÁGUA.



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA. COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D'ÁGUA.



REMOVA FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.



LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.



TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA VEZ POR SEMANA.



VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.



COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.



NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.



FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.